



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA N.º 395, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015

Definir os representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público (FNG-MP), vinculado à Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CNMP-PRESI n.º 25, de 23 de março de 2012, que determina que seja indicado representante de cada uma das unidades do Ministério Público da União e dos Estados para atuar no Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Portaria CNMP-PRESI n.º 16, de 23 de fevereiro de 2015, dispõe sobre a composição, a organização e o funcionamento do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público e de seus Comitês, e determina que esses comitês sejam constituídos por um representante de cada ramo do Ministério Público da União e unidade do Ministério Público dos Estados;

CONSIDERANDO que a Portaria CNMP-PRESI n.º 16, de 23 de fevereiro de 2015, estabelece em seu art. 1.º, § 4.º, que, além dos integrantes dos Comitês e de seus substitutos, comporão o FNG-MP, o Secretário-Geral, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Diretor-Geral ou a autoridade correlata dos ramos do Ministério Público da União e unidades do Ministério Público dos Estados;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a participação de membros e servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público junto ao Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE :

Art. 1.º Definir os Assessores de Políticas Institucionais como representantes oficiais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público (FNG-MP), vinculado à Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) do Conselho Nacional do Ministério Público.

SECSAD/CGAB/PGJ 04/SET/2015 19:02 0008374



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Art. 2º Definir que cada Comitê instituído no Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público (FNG-MP) terá pelo menos um representante e um suplente do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, indicado pelo Procurador-Geral, a saber:

I - Comitê de Políticas de Comunicação Social do Ministério Público (CPCoM-MP) - Secretário de Comunicação Social;

II - Comitê de Políticas de Gestão Administrativa do Ministério Público (CPGAMP) – Secretário de Planejamento;

III - Comitê de Políticas de Gestão Orçamentária do Ministério Público (CPGO-MP) – Chefe do Departamento de Orçamento e Finanças;

IV - Comitê de Políticas de Gestão de Pessoas do Ministério Público (CPGP-MP) – Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas;

V - Comitê de Políticas de Tecnologia da Informação do Ministério Público (CPTIMP) – Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Os representantes do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios deverão participar das reuniões do Fórum Nacional de Gestão e do Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público e indicarão os participantes dos grupos de trabalhos criados pelos Comitês – a serem designados pelo Procurador-Geral por portaria –, para que contribuam com debates, estudos, análises, discussões, articulações e implementações de melhores práticas de gestão para suporte à atividade-fim do Ministério Público brasileiro.

Art. 4º O Diretor-Geral e/ou seu substituto também deverão participar do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público (FNG-MP).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 08 / 09 / 2015
Esta cópia confere com o original
A. d. lli.